



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 27/3/2001, publicado no DODF de 28/3/2001, p. 9.
Portaria nº 152, de 11/4/2001, publicada no DODF de 17/4/2001, p. 5.*

Parecer nº 55/2001-CEDF

Processo nº 082.017696/94

Interessado: **GRE/Recanto das Emas – Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas**

- Credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, unidade pública de ensino, localizado na Quadra 106 – Recanto das Emas – DF e autoriza oferecer ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A Diretora da então Divisão Regional de Ensino do Gama, solicita, fls. 18, autorização de funcionamento do Centro de Ensino de 1º Grau 106 do Recanto das Emas, unidade pública de ensino, situado na Quadra 106 – Recanto das Emas – DF.

O citado estabelecimento de ensino foi criado por meio da Resolução nº 4.824, de 13 de outubro de 1994, do então Conselho Diretor da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Portaria nº 129/SE, de 18 de julho de 2000, alterou a denominação da unidade escolar em tela para Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas.

Com a criação da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas pela Lei nº 2.686, de 15 de janeiro de 2001, fls. 99, o referenciado Centro passou à jurisdição da mencionada Gerência.

A equipe técnica do então Departamento de Inspeção do Ensino constatou irregularidades durante a inspeção prévia, especificadas no parecer técnico, emitido em 10 de março de 1997, fls. 42 a 46.

Visando sanar as irregularidades detectadas pela equipe supracitada, o Diretor do então Departamento de Inspeção do Ensino encaminhou os autos à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, em 11 de abril de 1997, fls. 48, para providências cabíveis.

Em 28 de novembro de 2000, a equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE apresenta à Gerente de Análise e Instrução Processual daquela Subsecretaria relatório conclusivo da inspeção prévia, opinando favoravelmente ao credenciamento da instituição de ensino em questão.

O Alvará de Funcionamento, fls. 76, foi expedido pela Administração Regional do Recanto das Emas, em 26 de junho de 2000, com validade de 12 meses.

ANÁLISE – A documentação apresentada pelo Centro de Ensino em análise atende ao que dispõe a Resolução 2/98 deste Colegiado.



A equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE informa:

- “o prédio escolar é construído em alvenaria e as dependências possuem ventilação e iluminação natural satisfatórias e encontram-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação;
- a escola é murada, possui pátio coberto para atividade extra-classe;
- O Centro de Ensino Fundamental 106 Recanto das Emas funciona nos turnos: matutino das 7h30 às 12h45; vespertino 13h às 18h e noturno 19h às 23h;
- os materiais didáticos são compatíveis com a faixa etária e a Proposta Pedagógica;
- a capacidade de matrícula atende ao previsto na legislação em vigor;
- a escola conta com serviço de biblioteca nos três turnos de funcionamento;
- a escola conta com coordenadores pedagógicos escolhidos pelos seus pares no início do ano letivo;
- o principal objetivo da coordenação pedagógica é auxiliar os professores a melhorar seu desempenho em sala de aula;
- os conteúdos ministrados estão de acordo com a Proposta Pedagógica das Escolas Públicas do DF e são desenvolvidos de forma contextualizada e interdisciplinar, por meio de temas transversais;
- a escola conta com serviço de orientação educacional, com profissional habilitado;
- o conselho de classe é realizado bimestralmente com a participação do corpo docente, direção, equipe técnica e representantes do corpo discente;
- a escola oferece aos alunos merenda escolar, livros didáticos e atendimento odontológico e oftalmológico realizado no Centro de Ensino Fundamental 104 do Recanto das Emas;
- a escrituração escolar encontra-se organizada e atualizada;
- a escola adota o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar, a Matriz Curricular e o Currículo de Educação Básica aprovados para as escolas públicas do Distrito Federal;
- a partir de 2001, a escola destinará uma sala para laboratório, no momento, a escola (sic) trabalhava as suas habilidades e competências com utilização do kit ciências, filmes e mapas do corpo humano.”

A assessoria deste Colegiado ratifica o parecer emitido pelas técnicas da SUBIP/SE e sugere a *validação dos atos escolares praticados pela unidade de ensino em referência, até a presente data.*

CONCLUSÃO – Em face ao exposto, o parecer é por:

- a) conceder o credenciamento, por 5 (cinco) anos, ao Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, unidade pública de ensino, vinculado à GRE/Recanto das Emas, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, localizado na Quadra 106 – Recanto das Emas – DF;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e educação especial;
- c) validar os atos escolares praticados até a presente data, em conformidade com os documentos organizacionais aprovados para a rede pública de ensino do DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de março de 2001

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21.3.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal